

(PAPEL TIMBRADO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA QUE EMITIU O MANDADO)

## **MANDADO DE DETENÇÃO EUROPEU<sup>1</sup>**

O presente mandado foi emitido por uma autoridade judiciária competente. Solicita-se a detenção do indivíduo abaixo indicado e a sua entrega às autoridades judiciárias para efeitos de procedimento penal ou de cumprimento de uma pena ou medida de segurança privativas da liberdade.

---

<sup>1</sup> O presente mandado deve ser redigido ou traduzido numa das línguas oficiais do Estado-Membro de execução, sempre que este tiver sido definido, ou noutra língua aceite por esse Estado.

**Processo:**

**N/Referência:**

**(a) Informações relativas à identidade da pessoa procurada**

Apelido:

Nome (s) próprio(s) :

Apelido de solteira (eventualmente):

Alcunhas ou pseudónimos (eventualmente):

Sexo:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Residência (e/ou último endereço conhecido):

Língua ou línguas que a pessoa procurada compreende (se forem conhecidas):

Sinais particulares / descrição da pessoa procurada:

Foto e impressões digitais da pessoa procurada, caso existam e possam ser transmitidas, ou contacto da pessoa junto da qual se poderão obter esses dados ou o perfil de ADN (se for possível enviar e se a informação não tiver sido já incluída).

**(b) Decisão que fundamenta o mandado de detenção**

1. Mandado de detenção ou decisão judicial com a mesma força executiva:

Tipo:

2. Sentença com força executiva:

Referência:

**PT**

**(c) Indicações relativas à duração da pena**

1. Duração máxima da pena ou medida de segurança privativas de liberdade aplicável à(s) infração/infrações:

2. Duração da pena ou medida de segurança privativas da liberdade proferida:

Pena ainda por cumprir:

**<sup>2</sup>(d) Indicar se a pessoa esteve presente no julgamento que conduziu à decisão:**

1.  Sim, a pessoa esteve presente no julgamento que conduziu à decisão.
2.  Não, a pessoa não esteve presente no julgamento que conduziu à decisão.
3. Se assinalou a quadrícula no ponto 2, queira confirmar se se verifica uma das seguintes situações:
  - 3.1a A pessoa foi notificada pessoalmente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA) e desse modo informada da data e do local previstos para o julgamento que conduziu à decisão e informada de que essa decisão podia ser proferida mesmo não estando presente no julgamento;

**OU**

- 3.1b A pessoa não foi notificada pessoalmente, mas recebeu efetivamente por outros meios uma informação oficial da data e do local previstos para o julgamento que conduziu à decisão, de uma forma que deixou inequivocamente estabelecido que teve conhecimento do julgamento previsto, e foi informada de que podia ser proferida uma decisão mesmo não estando presente no julgamento;

**OU**

---

<sup>2</sup> **M1**

3.2 Tendo conhecimento do julgamento previsto, a pessoa conferiu mandato a um defensor que foi designado por si ou pelo Estado para a sua defesa em tribunal e foi efetivamente representada por esse defensor no julgamento;

**OU**

3.3 A pessoa foi notificada da decisão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA) e foi expressamente informada do direito a novo julgamento ou a recurso e a estar presente nesse julgamento ou recurso, que permite a reapreciação do mérito da causa, incluindo novas provas, e pode conduzir a uma decisão distinta da inicial:

a pessoa declarou expressamente que não contestava a decisão;

**OU**

a pessoa não requereu novo julgamento ou recurso dentro do prazo aplicável;

**OU**

3.4 A pessoa não foi notificada pessoalmente da decisão, mas

- a pessoa será informada pessoalmente da decisão imediatamente após a entrega; e,
- quando notificada da decisão, a pessoa será expressamente informada do direito que lhe assiste a novo julgamento ou a recurso e a estar presente nesse julgamento ou recurso, que permite a reapreciação do mérito da causa, incluindo novas provas, e pode conduzir a uma decisão distinta da inicial; e
- a pessoa será informada do prazo para solicitar um novo julgamento ou recurso, que será de \_\_\_\_ dias.

4. Se assinalou a quadrícula no ponto 3.1b, 3.2 ou 3.3 *supra*, queira fornecer informações sobre a forma como foi preenchida a condição pertinente:

--

**(e) Infração/infrações**

O presente mandado de detenção refere-se a um total de \_\_\_\_ infração(ões)

Descrição das circunstâncias em que a(s) infração(ões) foi/foram cometida(s), incluindo

**PT**

o momento (a data e a hora), o local e o grau de participação da pessoa procurada na infração/nas infrações:

Natureza e qualificação jurídica da(s) infração(ões) e disposição legal/código aplicável:

I. Indicar, se for caso disso, se se trata de uma ou mais das infrações que se seguem, puníveis no Estado-Membro de emissão com pena ou medida de segurança privativas de liberdade de duração máxima não inferior a três anos e tal como definidas pela legislação do Estado-Membro de emissão:

- Participação numa organização criminosa
- Terrorismo
- Tráfico de seres humanos
- Exploração sexual de crianças e pedopornografia
- Tráfico ilícito de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas
- Tráfico ilícito de armas, munições e explosivos
- Corrupção
- Fraude, incluindo a fraude lesiva dos interesses financeiros das Comunidades Europeias na aceção da Convenção, de 26 de Julho de 1995, relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias
- Branqueamento dos produtos do crime
- Falsificação de moeda, incluindo a contrafação do euro
- Cibercriminalidade
- Crimes contra o ambiente, incluindo o tráfico ilícito de espécies animais ameaçadas e de espécies e essências vegetais ameaçadas
- Auxílio à entrada e à permanência irregulares
- Homicídio voluntário, ofensas corporais graves
- Tráfico ilícito de órgãos e de tecidos humanos
- Rapto, sequestro e tomada de reféns
- Racismo e xenofobia
- Roubo organizado ou à mão armada
- Tráfico de bens culturais, incluindo antiguidades e obras de arte
- Burla
- Extorsão de proteção e extorsão
- Contrafação e piratagem de produtos
- Falsificação de documentos administrativos e respetivo tráfico
- Falsificação de meios de pagamento
- Tráfico ilícito de substâncias hormonais e outros fatores de crescimento
- Tráfico ilícito de materiais nucleares e radioativos
- Tráfico de veículos roubados

**PT**

- Violação
- Fogo-posto
- Crimes abrangidos pela jurisdição do Tribunal Penal Internacional
- Desvio de avião ou navio
- Sabotagem

II. Descrição completa da(s) infração/infrações que não se encontrem previstas no ponto I:

**(f) Outras circunstâncias pertinentes para o processo (facultativo):**

*(NB: Incluir aqui eventuais observações sobre extraterritorialidade, interrupção de prazos e outras consequências da(s) infração/infrações)*

**(g) O presente mandado engloba também a apreensão e a entrega de bens que poderão servir de prova:**

O presente mandado engloba também a apreensão de bens adquiridos pela pessoa procurada em resultado da infração:

Descrição (e localização) dos bens (se possível):

**(h) A(s) infração/infrações que estão na base do presente mandado de detenção é/são passíveis de pena ou medida de segurança privativas de liberdade com carácter perpétuo ou tem (têm) por defeito tal pena ou medida**

- o sistema jurídico do Estado membro de emissão preveja uma revisão da pena proferida – o mais tardar, no prazo de 20 anos – com vista ao não cumprimento de tal pena ou medida,  
e/ou
- o sistema jurídico do Estado-Membro de emissão permite a aplicação de medidas de clemência, a que a pessoa tenha direito nos termos do direito ou da prática do Estado membro de emissão, com vista ao não cumprimento de tal pena ou

**PT**

medida.

**(i) Autoridade judiciária que emitiu o mandado:**

Designação oficial:

Nome do seu representante<sup>3</sup>:

Função (título / grau):

Referência do processo:

Endereço:

Telefone (indicativo do país) (indicativo regional) (...):

Fax (indicativo do país) (indicativo regional) (...):

Endereço de correio eletrónico:

Contacto da pessoa indicada para tratar dos necessários aspetos práticos inerentes à entrega:

**Caso tenha sido designada uma autoridade central para a transmissão e receção administrativas dos mandados de detenção europeus:**

Nome da autoridade central:

Pessoa eventualmente a contactar (título/grau e nome):

Endereço:

Telefone:

Fax:

---

<sup>3</sup> Será incluída nas diferentes versões linguísticas uma referência ao "detentor" da autoridade judiciária

Endereço de correio eletrónico:

**Assinatura da autoridade judiciária de emissão e/ou do seu representante**

Data:

Carimbo oficial (eventualmente):

**PT**